



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI N° 2303, DE 1º DE JUNHO DE 2010.

Altera dispositivo da Lei nº 2.118, de 13 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea “a” do inciso IV do § 1º do artigo 2º da Lei nº 2.118, de 13 de julho de 2009, que “Institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual – REFAZ-IV”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

§ 1º

.....

IV -

a) objeto de parcelamento em curso ou rescindido após 31 de dezembro de 2009;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 5 de maio de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador